



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2020 (SSA)**

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2020, Processos Administrativo nº 47297/2019, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa beneficiária:

**PR DE CARVALHO COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.113.429/0001-53, Inscrição Estadual nº 87.095.533, com sede na Rua Avenida Brasil, nº 10, Sala 714, Centro, Rio de Janeiro/RJ, representada pelo Sr. Felipe Edgar de Carvalho, portador do CPF nº 081.023.607-98 e CI nº 11.038.041-7 DIC/RJ;

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.

03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.

05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

## II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 47297/2019, Pregão Eletrônico nº 14/2020, realizado em 19/02/2020, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO - R\$	PREÇO TOTAL - R\$
1	ALMOFADA MEDIA S/TINTA PARA CARIMBO	UNIDADE	700	2,79	1.953,00
25	CLIPS N. 4 - CX C/100 UN	CAIXA	2000	1,50	3.000,00
33	FITA ADESIVA - 48 MM X 50 M - TRANSPARENTE	ROLO	2000	2,60	5.200,00
47	GRAMPO ENCADERNADOR DE PLASTICO PARA PASTAS, MACHO-FEMEA	UNIDADE	6000	1,18	7.080,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 17.233,00</b>					

## III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

(dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União; ;
- e) certificado de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Jaqueline Telles dos Santos Soares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

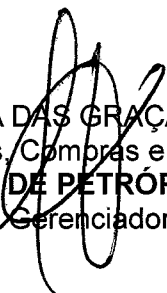
– Chefe da Divisão de Almoxarifado e Wilson Diego Pales Gonçalves – Encarregado de Guarda e Suprimento da Secretaria de Saúde;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado os Programas de Trabalho n°s 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.00 – Fonte 11; 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 – Fonte 00 e 11; 18.02.10.304.2018.2063.3390.30.00 – Fonte 11 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*



  
FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

**PR DE CARVALHO COMERCIAL LTDA EPP**  
**Beneficiária**

FELIPE EDGAR DE

CARVALHO:081023607

98

Assinado de forma digital por

FELIPE EDGAR DE

CARVALHO:08102360798

Dados: 2020.09.21 16:27:47 -03'00'

**PORTARIA Nº 4.172 de 25 de setembro de 2020**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE substituir os membros abaixo relacionados, representantes da Procuradoria Geral, nos seguintes conselhos:

**Conselho Municipal de Transparência Pública – CMTP**  
– Suplente: João Antonius von Seehausen por CAMILA NEHMY ARAGÃO DUTRA

**Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor – CRPD**  
– Suplente: Flávia Hass Marturelli por NATHALIE XAVIER CIRINO

**Conselho Municipal da Cidade de Petrópolis – COM-CIDADE**  
– Suplente: João Antonius von Seehausen por CAMILA NEHMY ARAGÃO DUTRA

**Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPA**  
– Titular: João Antonius von Seehausen por CAMILA NEHMY ARAGÃO DUTRA

(Of. nº 245/2020 – CCC)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de setembro de 2020.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 4.173 de 25 de setembro de 2020**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar os membros do Conselho Local de Saúde de Vila Rica, abaixo relacionados, eleitos no fórum realizado no dia 27/10/2019, para compor o Conselho Municipal de Saúde:

**Representantes da Comunidade Usuários**

Titulares: VAGNER DA CONCEIÇÃO  
NATANI PLINIO GONZAGA  
GISELE MEDEIROS COSTA FARIA  
ROBERTO MARTINS DE SOUZA

Suplentes: LEIDMAR DA CUNHA SILVA  
ANA CAROLINA RAYMUNDO DA CRUZ  
SUELI CONCEIÇÃO CAMARGO  
RICARDO FERREIRA DA SILVA

**Representantes da Gestão**

Titulares: ROSELI SOUZA RIBEIRO SOARES (SMS)  
CLEUZA ELIANE DE SOUZA BROCHADO (SED)  
Suplentes: LUIZ HENRIQUE DE SÁ (SMS)  
ROSANE DA SILVA PACHECO (SED)

**Representantes Profissionais**

Titulares: ANA PAULA MENEZES LORETTI  
REGINALDO DIAS MEDEIROS  
Suplentes: ANDREA VIANA MACHADO DA SILVA  
LAURA MARIA BERNARDES

(Of. nº 644/2020 – SMS)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de setembro de 2020.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 4.174 De 25 de setembro de 2020**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, ALESSANDRA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA DOMINGOS, mat. nº 21731-0, do cargo de Auxiliar de Secretária, do Quadro Permanente, a partir de 10/01/2020. (Proc. nº 1780/2020)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de setembro de 2020.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**Secretaria de Serviços,  
Segurança e Ordem Pública**

**BOLETIM Nº 20/2020**

Proc. nº 26948/2020 – Ficam convocados os herdeiros de PATRÍCIA DA CUNHA SOARES, para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura nº 79.348 do Cemitério Municipal de Petrópolis, perpetuada em nome de JAIR MIGUEL SOARES.

Proc. 30514/2020 – INDEFERIDO – Ficam convocados os requerentes para tomarem ciência.

Os interessados deverão entrar em contato através dos telefones 2246-8973/2243-2970 ou pelo endereço eletrônico: legalizasesepultura@petropolis.rj.gov.br.

**KARINA DE FREITAS BRONZO**  
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

**Secretaria de Administração  
de Recursos Humanos**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 673/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 28/2020, livro G-18, fls.51. Processo Administrativo nº 18264/2020. Termo Aditivo Contratual, entre o Município de Petrópolis e MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS. O objeto é prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 4 meses. Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 798/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 14/2020, livro F-7, fls. 28/29. Processo Administrativo nº 7975/2019. Termo de

cessão de Uso que entre si celebram o Município de Petrópolis através da Secretária de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. O objeto da presente e a Cessão permanente dos seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11. O prazo de vigência é de 10 anos. Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 799/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 15/2020, livro F-78, fls. 30/31. Processo Administrativo nº 7975/2019. Termo de cessão de Uso que entre si celebram o Município de Petrópolis através da Secretária de Assistência Social e a GRUPO AMIGOS DOS AUTISTAS DE PETRÓPOLIS. O objeto da presente e a Cessão permanente dos seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17. O prazo de vigência é de 10 anos. Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 825/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2020

Processo: 47297/2019 – Pregão Eletrônico nº 14/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: PR DE CARVALHO COMERCIAL LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 24.113.429/0001-53. Valor Estimado: R\$ 17.233,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Almofada media s/birta para carimbo.....	UNI	700	2,79	1.953,00
25	Clips n. 4 – cx of 100 un.....	CX	2000	1,50	3.000,00
33	Fita adesiva – 48 mm x 50 m.....	RL	2000	2,60	5.200,00
	– transparente				
47	Grampo encadernador de plástico.....	UNI	6000	1,18	7.080,00
	para pastas, macho-femea				

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 826/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2020

Processo: 47297/2019 – Pregão Eletrônico nº 14/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: MAGALHAES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.267/0001-22. Valor Estimado: R\$ 10.297,60. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
2	Alfinete cabeça – verde.....	CX	16	4,50	72,00
6	Alfinete cabeça – amarelo.....	CX	16	3,30	52,80
9	Borracha plástica e tinta.....	UNI	2400	0,57	1.368,00
17	Caneta p/retroprojektor – preta.....	UNI	240	1,30	312,00
18	Caneta p/retroprojektor – vermelha.....	UNI	240	1,60	384,00
25	Clips n. 00 – cx of 100 un.....	CX	2000	1,80	3.600,00
32	Extrator de grampo.....	UNI	400	2,50	1.000,00
39	Pilha elétrica tam. G.....	UNI	240	4,12	988,80
40	Pilha elétrica tam. M.....	UNI	240	3,50	840,00
43	Régua plástica – 30 cm.....	UNI	1200	0,55	660,00
45	Tinta p/carimbo de borracha – cor preta FRASCO.....	300	3,40	1.020,00	

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**ANEXO AO DECRETO Nº 1.339 de 25 de setembro de 2020**

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FUNTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Encargos Municipais com a Previdência Esp	15.01.09.272.0001.0003	3.2.91.21.00	1.001.99		2.700.000,00
Urbanização, Cuidados Valorização Espa	21.01.15.451.2025.2090	3.3.90.39.00	1.001.99	2.700.000,00	2.700.000,00

**ANEXO AO DECRETO Nº 1.340 de 25 de setembro de 2020**

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FUNTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão do Ensino Fundamental	16.02.12.361.2015.2048	3.3.90.39.00	1.120.00	400.000,00	
Transporte Escolar	16.02.12.361.2015.2054	3.3.90.39.00	1.120.00	1.250.000,00	
Gestão em Educação Infantil 0 a 3 anos – Creche	16.02.12.361.2015.2046	3.3.90.39.00	1.120.00	250.000,00	
Gestão em Educação Infantil de 4 a 5 anos – Pré-Escola	16.02.12.365.2015.2047	3.3.90.41.00	1.120.00	1.250.000,00	
Transporte Escolar	16.02.12.365.2015.2054	3.3.90.39.00	1.120.00		479.487,3
Capacitação e Formação Continuada de Servidores da Educação	16.02.12.368.2015.2055	3.3.90.39.00	1.120.00	733.053,23	
				3.883.053,23	3.883.053,23